

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 221/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002225/2026-48

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: A. E. R. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.007.566/0001-50**, com sede na Rua Goiás Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69980-000, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Everton Ribeiro de Souza

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos personalizados e camisas para a formação do DSEI Alto Rio Juruá: Evento 1 (Indicador 6), entre os dias 02 a 04/04, em Feijó/AC.

| Nº | Item | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-----|----------------|---------------------|
| 1 | Faixa em lona vinílica personalizada, 2,50 m X 1,00 m | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 2 | Banner personalizado | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | Ecobag de algodão cru personalizada | 40 | R\$ 35,00 | R\$ 1.400,00 |
| 5 | Certificados - Impressos em Papel Couchê A4 | 40 | R\$ 5,00 | R\$ 200,00 |
| 6 | Bloco de anotações | 40 | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 7 | Garrafas tipo squeeze | 40 | R\$ 85,00 | R\$ 3.400,00 |
| 8 | Boné Personalizado com Ajuste na Cabeça Medicinas Indígenas | 40 | R\$ 35,00 | R\$ 1.400,00 |
| 9 | Camisa personalizada | 40 | R\$ 45,00 | R\$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 9.280,00 |

Prazo de entrega: Até dia 30/03

Local de Entrega: Todos os materiais de apoio e gráfico, devem ser entregues na Sede do DSEI Alto Rio Juruá no dia 26/03/2026 em horário comercial: 07:00 às 12:00/14:00 às 17:00.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

| Centro de Custo | Plano Financeiro | Valor |
|---|---|---------------------|
| 6.1.29 - DSEI Alto Rio Juruá 6.1.29.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas Indicador 6 - Saberes tradicionais | 2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia | R\$ 9.280,00 |
| TOTAL | | R\$ 9.280,00 |

3.2.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco SICREDI - Agência 0805 - Conta Corrente nº 08918-7**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANTONIO EVERTON RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal



26/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002225/2026-48

SEI nº 0347144